



**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2023,
FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD E A
EMPRESA POLIGONAL ENGENHARIA E
CONSTRUÇÕES LTDA.**

A **Fundação Universidade Federal da Grande Dourados** e a empresa **Poligonal Engenharia**, já devidamente qualificadas no Contrato nº 32/2023 por seus representantes legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23005.005497/2023-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é

1.1.1. **SUPRIMIR** 0,13% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 9.430,05 (nove mil, quatrocentos e trinta reais e cinco centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.2. **ACRESCENTAR** 4,65% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 333.727,51 (trezentos e trinta e três mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.3. **ALTERAR** a Cláusula Segunda – Preço, em função do *acréscimo*.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor da contratação perfaz o total de R\$ 9.848.988,47 (nove milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos), conforme composição em anexo a este Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26350/154502;

Fonte de Recursos: 1000000000/1050000111;

Programa de Trabalho: 231227/231224;

Elemento de Despesa: 449051;

Plano Interno: M8282G0100N/M20RKG0100N;

Nota de Empenho: 2024NE364.



4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R\$ 492.449,42, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Dourados/MS, 14 de julho de 2025.

Jones Dari Goettert

Reitor

Representante legal da CONTRATANTE

Renato Cristóvão Abrão

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-